

As notícias veiculadas são de caráter informativo, fundamentada no Capítulo VII - da Administração Pública, artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal.



ANO XVI

Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal nº 888 de 16/05/75, alteradas pelas leis nºs 1671 de 22/11/90 e 1992 de 14/04/97

Podere s Executivo e Legislativo Ano

Santa Isabel, 30 de Setembro de 2013

Nº 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Venho por meio deste, solicitar a V.S.^a a publicação do ato decisório na imprensa Oficial do Município, conforme segue abaixo.

Ato decisório nº 01-MÔNICA APARECIDA HEREDIA, RG 15.649.664-1, acumula EMEF João José de Almeida Filho, Santa Isabel – SP com EMEF Oscar Ferreira de Godoy, Santa Isabel – SP. Acumulação legal.

Sem mais para o momento,

YONESIMÔESMOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.827, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 561.295,48 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) dentro da seguinte categoria de Programação:

10.3010039.2029 – Manutenção dos Serviços da Saúde

I – ORIGEM

3.3.90.30 (268 01 310.00) – Material de Consumo R\$ 320,00

3.3.90.39 (273 01 310.00) – Outras Serviços de Terceiros-PJ R\$ 75,23

4.4.90.51 (276 01 310.00) – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

4.4.90.52 (278 01 310.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 3.832,40

4.4.90.61 (280 01 310.00) – Aquisições de Imóveis R\$ 1.000,00

II – DESTINO.

3.1.90.11 (262 01 310.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 5.907,63

3.3.90.36 (271 01 310.00) – Outras Serviços de Terceiros-PF R\$ 320,00

10.3010044.2030 – Manutenção do PSF

I – ORIGEM

3.1.90.13 (283 01 310.00) – Obrigações Patronais R\$ 12.245,35

3.3.90.30 (285 01 310.00) – Material de Consumo R\$ 5.000,00

4.4.90.51 (290 01 310.00) – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

4.4.90.52 (291 01 310.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 31.000,00

II – DESTINO.

3.1.90.11 (281 01 310.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 49.245,35

10.3010045.2031 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

I – ORIGEM

3.1.90.13 (295 01 310.00) – Obrigações Patronais R\$ 5.937,45

3.1.90.13 (296 05 300.09) – Obrigações Patronais R\$ 26.594,58

3.1.90.16 (297 01 310.00) – Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 1.000,00

3.3.90.30 (298 01 310.00) – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.30 (300 05 300.09) – Material de Consumo R\$ 41.043,74

II – DESTINO.

3.1.90.11 (293 01 310.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 47.546,97

3.1.90.11 (294 05 300.09) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 67638,32

10.3020040.2034 – Manutenção Serviços de Atend. Ambulancias

I – ORIGEM

3.1.90.16 (314 01 310.00) – Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 5.000,00

3.3.90.30 (316 01 310.00) – Material de Consumo R\$ 8.747,48

4.4.90.52 (321 01 310.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

II – DESTINO.

3.1.90.11 (312 01 310.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 18.747,48

10.3020041.2043 – Manutenção Serv. De Atendimento Móvel - SAMU

I – ORIGEM

3.1.90.13 (325 05 300.05) – Obrigações Patronais R\$ 14.268,20

3.3.90.30 (328 05 300.05) – Material de Consumo R\$ 126.402,70

3.3.90.39 (330 05 300.05) – Outras Serviços de Terceiros-PJ R\$ 48.778,76

4.4.90.52 (332 05 300.05) – Equipamento e Material Permanente R\$ 144.000,00

II – DESTINO.

3.1.90.11 (312 01 310.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 333.449,66

10.3040042.2035 – Manutenção da Vigilância Sanitária

I – ORIGEM

3.1.90.13 (334 01 310.00) – Obrigações Patronais R\$ 1.293,74

3.1.90.16 (335 01 310.00) – Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 1.749,03

3.3.90.30 (336 01 310.00) – Material de Consumo R\$ 19.000,00

3.3.90.39 (340 01 310.00) – Outras Serviços de Terceiros-PJ R\$ 4.010,00

4.4.90.51 (290 01 310.00) – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

II – DESTINO.

3.1.90.11 (333 01 310.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 27.052,77

10.3050043.2036 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

– ORIGEM

3.1.90.13 (346 01 310.00) – Obrigações Patronais R\$ 754,30

3.1.90.16 (348 01 310.00) – Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 1.000,00

3.3.90.30 (349 01 310.00) – Material de Consumo R\$ 8.515,00

3.3.90.39 (352 01 310.00) – Outras Serviços de Terceiros-PJ R\$ 158,00

4.4.90.52 (353 05 300.05) – Equipamento e Material Permanente R\$ 960,00

II – DESTINO.

3.1.90.11 (344 01 310.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 11.387,30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 02 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

-WALTER BENEDITO NEU

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICELIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.828, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 2.725.614,17 (Dois Milhões e Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos) dentro da seguinte categoria de Programação:

20.1220037.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

I – ORIGEM

3.3.90.36 (081 01 110.00) – Outras Serviços de Terceiros-PF R\$ 6.000,00

4.4.90.52 (083 01 110.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 81.902,00

II – DESTINO.

3.1.90.11 (076 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 87.902,00

12.1220023.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

I – ORIGEM

3.1.90.16 (087 01 200.01) – Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 3.492,79

3.1.90.94 (088 01 200.01) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 3.3.90.30 (089 01 200.01) – Material de Consumo R\$ 12.991,90
 3.3.90.36 (091 01 200.01) – Outras Serviços de Terceiros-PF R\$ 3.275,70
 4.4.90.51 (094 01 200.01) – Obras e Instalações R\$ 20.000,00
 4.4.90.51 (095 05 200.02) – Obras e Instalações R\$ 300.000,00
 4.4.90.52 (096 01 200.01) – Equipamento e Material Permanente R\$ 3.274,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.11 (085 01 200.01) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 48.034,39
 3.3.90.30 (090 05 200.02) – Material de Consumo R\$ 300.000,00
 12.3610027.2018 – Manutenção da Escola Basica
 I – ORIGEM
 3.1.90.16 (110 01 220.00) – Outras Despesas Variaveis - PC R\$ 23.465,87
 3.1.90.94 (111 01 220.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 3.3.90.30 (112 01 220.00) – Material de Consumo R\$ 10.000,00
 3.3.90.36 (114 01 220.00) – Outras Serviços de Terceiros-PF R\$ 5.000,00
 4.4.90.39 (116 01 220.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.000,00
 4.4.90.51 (117 01 220.00) – Obras e Instalações R\$ 5.000,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.11 (108 01 220.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 49.465,87
 12.3650027.2018 – Manutenção da Escola Basica
 I – ORIGEM
 3.1.90.16 (121 01 210.00) – Outras Despesas Variaveis - PC R\$ 3.016,81
 3.1.90.94 (122 01 210.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 3.3.90.30 (123 01 210.00) – Material de Consumo R\$ 10.000,00
 3.3.90.36 (125 01 210.00) – Outras Serviços de Terceiros-PF R\$ 3.670,00
 3.3.90.39 (126 01 210.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 349,02
 4.4.90.51 (127 01 210.01) – Obras e Instalações R\$ 3.364,10
 II – DESTINO.
 3.1.90.13 (120 01 210.00) – Obrigações Patronais R\$ 25.399,93
 12.3610027.2018 – Manutenção da Escola Basica
 I – ORIGEM
 3.1.90.04 (137 02 261.00) – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 40.000,00
 3.1.90.16 (140 02 261.00) – Outras Despesas Variaveis - PC R\$ 4.760,60
 3.1.90.94 (141 02 261.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.493,40
 3.3.90.36 (144 02 261.00) – Outras Serviços de Terceiros-PF R\$ 28.000,00
 3.3.90.39 (145 02 261.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.814,91
 4.4.90.51 (146 02 261.00) – Obras e Instalações R\$ 500.000,00
 4.4.90.52 (147 02 261.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.884,78
 4.5.90.61 (148 02 261.00) – Aquisição de Imoveis R\$ 5.000,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.11 (139 02 261.00) – Obrigações Patronais R\$ 289.953,69
 3.3.90.39 (145 02 261.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 300.000,00
 12.3650027.2018 – Manutenção da Escola Basica
 I – ORIGEM
 3.1.90.04 (149 02 261.00) – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 16.000,00
 3.1.90.16 (152 02 261.00) – Outras Despesas Variaveis - PC R\$ 4.457,69
 3.1.90.94 (153 02 261.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.751,00
 3.3.90.30 (154 01 210.00) – Material de Consumo R\$ 36.138,97
 3.3.90.36 (155 02 261.00) – Outras Serviços de Terceiros-PF R\$ 106.000,00
 3.3.90.39 (156 02 261.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 6.756,50
 4.4.90.51 (157 02 261.00) – Obras e Instalações R\$ 432.232,28
 4.4.90.52 (158 02 261.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 46.033,85
 4.5.90.61 (159 02 261.00) – Aquisição de Imoveis R\$ 40.000,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.11 (150 02 261.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 518.266,13
 3.1.90.13 (151 02 261.00) – Obrigações Patronais R\$ 174.104,16
 12.3670028.2019 – Manutenção das Escolas Especiais
 I – ORIGEM
 3.1.90.94 (163 01 240.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 3.3.90.30 (164 01 240.00) – Material de Consumo R\$ 4.488,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.13 (161 01 240.00) – Obrigações Patronais R\$ 9.488,00
 08.2440015.2022 – Manutenção Secretaria Mun. De Assist. e Promoção Social.
 I – ORIGEM
 3.3.50.43 (186 01 110.00) – Subvenções Sociais R\$ 56.000,00
 4.4.90.51 (191 01 510.00) – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

4.4.90.52 (192 01 510.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.13 (183 02 261.00) – Obrigações Patronais R\$ 56.000,00
 3.3.90.30 (187 01 110.00) – Material de Consumo R\$ 25.000,00
 27.8120038.2025 – Manutenção da Sec. De Esportes e Lazer
 I – ORIGEM
 3.1.90.16 (219 01 110.00) – Outras Despesas Variaveis - PC R\$ 1.000,00
 3.1.90.94 (220 01 110.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00
 3.3.90.30 (221 01 110.00) – Material de Consumo R\$ 35.000,00
 3.3.90.39 (224 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 57.000,00
 4.4.90.51 (226 01 110.00) – Obras e Instalações R\$ 20.000,00
 4.4.90.52 (228 01 110.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.11 (217 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 114.000,00
 3.1.90.13 (218 01 110.00) – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 15.4510034.2021 – Manutenção da Sec. De Serviços Municipais
 I – ORIGEM
 3.1.90.94 (238 01 110.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.000,00
 4.4.90.51 (243 01 110.00) – Obras e Instalações R\$ 618.000,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.11 (235 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 230.000,00
 3.1.90.13 (236 01 110.00) – Obrigações Patronais R\$ 160.000,00
 3.3.90.30 (239 01 110.00) – Material de Consumo R\$ 200.000,00
 4.5.90.61 (245 01 110.00) – Aquisição de Imoveis R\$ 30.000,00
 04.1220008.2044 – Manutenção da Sec. De Assuntos Juridicos
 I – ORIGEM
 3.3.90.36 (359 01 110.00) – Outras Serviços de Terceiros-PF R\$ 35.000,00
 3.3.90.39 (360 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00
 3.3.90.93 (361 01 110.00) – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
 4.4.90.52 (362 01 110.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00
 II – DESTINO.
 3.1.90.11 (354 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 40.000,00
 3.1.90.13 (355 01 110.00) – Obrigações Patronais R\$ 18.000,00
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Santa Isabel, 02 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

WALTER BENEDITONEU

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICELIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.829, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre suplementação de credito orçamentário.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º, da Lei n. 2.677 de 20 de Junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de Credito Orçamentário no valor de R\$ 1.030.171,00 (Um milhão e Trinta Mil e Cento e Setenta e Um Reais) nas seguintes categorias de Programação:

- 01.00.00 – Poder Executivo
- 01.01.01 Chefia do Executivo
- 01.02.00 – Secretaria Municipal de Governo e Coordenação
- 01.02.01 – Administração da SEGOA
- 04.1220002.2002 – Manutenção da Sec. de Governo e Coordenação.
- 026 - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 144.000,00
- 01.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 01.03.01 – Administração da SAF
- 04.1220006.2008 – Manutenção Sec. Mun. Administração e Finanças
- 054 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00
- 055 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
- 28.8430000.0003 – Amortização da Divida Interna
- 071 – 4.3.90.00 – Principal Da Divida Contratual Resgatada R\$ 120.086,00
- 01.09.00 – Secretaria Municipal de Saude

01.09.01 – Fundo Municipal de Saude
 10.3010039.2029 – Manutenção dos Serviços de Saude
 264 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
 10.3010044.2030 – Manutenção do PSF
 288 – 3.3.90.39 _ Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 366.085,00
 O credito ocorrerá por conta de anulação
 01.00.00 – Poder Executivo
 99.00.00 – Reserva de Contingência
 99.99.00 – Reserva de Contingência
 99.99.99 – Reserva de Contingência
 99.9999999.9999 – Reserva de Contingência
 379 - 9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 1.030.171,00
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Santa Isabel, 02 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

WALTER BENEDITONEU

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICELIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 4.830, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Comissão do Natal de Luz.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que há necessidade de uma comissão para organizar o Natal de Luz.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, a Comissão Municipal do Natal de Luz, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS:

- 1) Nelí de Souza Costa - RG nº 35.722.876-5.
- 2) Rosana Maria Quintela – RG nº. 10.602.773-6.
- 3) Mirian Vrena da Silva Souza – RG nº. 18.421.830-5.
- 4) Teresinha Lopes Pereira Penteadro Pedroso- RG. 18.226.395-2.
- 5) Kátia Fornazieiro dos Santis – RG nº. 24.891.631-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 02 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIA JOSÉ DE PAULA VARANDA

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA -

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.831, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre transposição de credito orçamentário.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Credito Orçamentário no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

04.1220001.2001 – Manutenção da Chefia do Gabinete

I – ORIGEM

4.4.90.52 (008 01 110.00) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (007 01 110.00) – Outros Serviço de Terceiros - PJ R\$ 4.000,00

15.4510034.2021 – Manutenção Secretaria de Serviços Municipais.

I – ORIGEM

4.4.90.51 (243 01 110.00) – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

4.4.90.52 (244 01 110.00) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (007 01 110.00) – Outros Serviço de Terceiros - PJ R\$ 120.000,00

10.3010039.2029 – Manutenção dos Serviços de Saude.

I – ORIGEM

3.1.90.13 (264 01 310.00) – Obrigações Patronais R\$15.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.47 (275 01 310.00) – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 15.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 02 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

WALTER BENEDITONEU

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICELIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.832, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre transposição de credito orçamentário.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Credito Orçamentário no valor de R\$ 18.322,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

04.1220002.2002 – Administração da SEGOA

I – ORIGEM

4.4.90.52 (029 01 110.00) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (028 01 110.00) – Outros Serviço de Terceiros – PJ R\$ 12.000,00

10.3010039.2029 – Manutenção dos Serviços de Saude.

I – ORIGEM

3.1.90.13 (264 01 310.00) – Obrigações Patronais R\$ 6.322,00

II – DESTINO.

4.4.90.52 (278 01 310.00) – Equipamento e Material Permanente R\$ 6.322,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 02 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

WALTER BENEDITONEU

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICELIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.833, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre transposição de credito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Credito Orçamentário no valor de R\$ 395.097,50 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) dentro da seguinte categoria de Programação:

12.3630026.2016 – Programa de Qualificação Profissional

I – ORIGEM

3.3.90.30 (131 01 110.00) –Material de Consumo R\$ 640,00

4.4.90.52 (134 01 110.00) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.557,50

II – DESTINO.

3.3.90.36 (132 01 110.00) – Outros Serviço de Terceiros - PF R\$ 7.557,50

3.3.90.39 (133 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 640,00

27.8120038.2025 – Manutenção da Sec. Mun. Esporte e Lazer

I – ORIGEM

3.3.90.39 (224 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 12.000,00

4.4.90.51 (226 01 110.00) – Obras e Instalações R\$ 8.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.36 (223 01 110.00) – Outros Serviço de Terceiros - PF R\$ 20.000,00

15.4510034.2021 – Manutenção da Sec. De Serviços Municipais

I – ORIGEM

3.1.90.11 (235 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 220.000,00

3.1.90.13 (236 01 110.00) – Obrigações Patronais R\$ 146.900,00

II – DESTINO.

3.3.90.36 (223 01 110.00) – Outros Serviço de Terceiros - PF R\$ 366.900,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 02 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

WALTER BENEDITONEU

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 4.834, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções que especificam.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o Srº. SÉRGIO FERNANDES DE PAULA, contador desta Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP284781/P-8 e o Srº. DANIEL REIS GIOVANETTI POLYDORO, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº. 5068987584, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO, para a obra de construção de muro de contenção de encosta e retaludamento, ETA1, na Rua Professora Ana Moutinho Gonçalves, altura do Km58, sentido Rodovia Vereador Albino Rodrigues Neves, firmado com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 17 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 4.835, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações– JARI

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 17 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

rt. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a Diretoria de Transito de Santa Isabel, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar a Diretoria de Transito de Santa Isabel, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar a Diretoria de Transito de Santa Isabel, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º - A JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante previsto no inciso I ou quando o indicado, injustificadamente, não comparecer a sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no §1º do Art. 4º, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

c) é facultada a suplência;

d) é vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4º - A nomeação dos integrantes das JARI que funciona junto ao órgão de Transito Municipal será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

I. O presidente da JARI será de formação superior em área de ciências jurídicas e ou em qualquer outra área com pós-graduação em trânsito.

II. O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, podendo a qualquer momento serem substituídos pela diretoria de transito, devidamente justificado ou podendo ainda ser prorrogada por mais 02 (dois) anos sucessivamente.

§ 1º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;?

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao CENTRAN conforme item 9.1. do Anexo da Resolução do CONTRAN nº 357, de 02 de Agosto de 2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Diretoria de Transito de Santa Isabel, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - no julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;?

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;?

IV - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;?

V - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VI - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;?

VII - a própria autoridade de trânsito municipal;

VIII - quando for o autor do recurso a ser julgado;

IX - quando o autor do recurso for cônjuge ou parente em terceiro grau.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI :

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;?

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;

VIII - levantar se há impedimento de algum dos membros no recurso a ser analisado.

Art. 9º - São atribuições dos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;?

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10º - As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo duas vezes ao mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 - As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III – levantamento se há impedimentos.
- IV - apreciação dos recursos preparados;
- V - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- VI - encerramento.

Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17 - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

- I - secretariar as reuniões da JARI;
- II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 18 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3o do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
- II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Diretoria de Trânsito de Santa Isabel;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 - O Órgão que receber o recurso deverá:

- I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
- V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 24 - A Diretoria de Trânsito de Santa Isabel deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Diretoria de Trânsito de Santa Isabel examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, sendo os vencimentos do Presidente equivalentes a 100% (cem por cento) do menor salário referência do município; dos demais membros 70% (setenta por cento) do menor salário referência do município; e para o secretário 50% (cinquenta por cento) do menor salário referência do município.

Parágrafo único. Os valores acima serão fracionados de acordo com o número de reuniões de julgamentos mensais, que deverão ser no mínimo duas por mês, mediante efetivo comparecimento.

Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 - Caberá ao órgão ou entidade junto Diretoria de Trânsito de Santa Isabel ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria de Trânsito de Santa Isabel.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 17 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 4.836, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria o auto de notificação, auto de infração e auto de recolha da Secretaria de Segurança e Trânsito do município de Santa Isabel.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Auto de Notificação; o Auto de Infração e o Auto de Recolhimento da Secretaria de Segurança e Trânsito para serem utilizados nas notificações de irregularidades, nas aplicações de multa e recolha de veículos no município de Santa Isabel.

Art. 2º O Auto de Notificação; o Auto de Infração e o Auto de Recolhimento devem seguir os padrões do anexo I deste Decreto.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 17 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA

- SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 4.837, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Permite o uso de bem público, que menciona, a título gratuito e revoga Decreto nº 4.375, de 09 de Junho de 2010 e Decreto 4.397 de 28 de Julho de 2010.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 111 e 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o prédio situado na Rua Mar Vermelho, s/n, Bairro Vila Nova Santa Isabel, que abrigava a antiga Pré-escola, encontra-se desativado; e,

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SANTA ISABEL – AFRICA NILO já utiliza o referido imóvel como Sede Administrativa e desenvolve os seus trabalhos de combate à pesca predatória dentro do município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 3 (três) anos, renováveis por igual período e sem ônus ao município, o uso do imóvel pertencente à municipalidade, localizado na Rua Mar Vermelho, s/n, Vila Nova Santa Isabel (antiga pré-escola), nesta cidade, à ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SANTA ISABEL – AFRICA NILO, CNPJ 10.176.150/0001-04, representado pelo seu presidente, Sr. Jair Simão Ferreira, RG 18.282.119-5, CPF 084.592.558-08, com sede provisória na Rua Jose Bueno, 491, centro, em Santa Isabel (SP).”

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade da entidade toda e qualquer ocorrência, seja de que natureza for, inclusive os danos de ordem material, moral ou pessoal, observado no decorrer do prazo da permissão.

Art. 3º. A Prefeitura reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogá-la, sem que à permissionária assista direito a qualquer indenização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Junho de 2013, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.375, de 09 de Junho de 2010 e Decreto 4.397 de 28 de Julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 17 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 4.838, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o uso de bem público que menciona a título precário.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que são conferidas pelos artigos 101 e 118, § 4º da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada o uso do Ginásio de Esportes Municipal, situado na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33 – Jardim Monte Serrat, em Santa Isabel/SP, no período de 25 a 29 de Setembro de 2013, pela Sra. FÁTIMA APARECIDA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – R.G. nº 16.263.738-X/SSP/SP e do C.P.F./M.F. sob nº 082.626.998-26, residente e domiciliada na Rua Maria Helena Marcondes, nº 180 – Centro, em Igaratá – São Paulo, para fins de realização do Concurso Miss & Mister Santa Isabel, contendo três categorias, quais sejam, Infantil, Juvenil e Jovem, a ser realizado com entrada franca, mediante a doação de 1 Kg de alimento não perecível (exceto sal), que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Santa Isabel, desde que apresentados os devidos alvarás e documentos necessários à realização do evento.

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade da Sra. Fátima Aparecida Silva toda e qualquer ocorrência, seja de que natureza for, inclusive os danos de ordem material ou moral observado no decorrer do prazo da autorização.

Art. 3º. A presente autorização é intransferível, feita a título precário e pelo prazo acima mencionado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 24 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 4.839, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta, no âmbito do Município de Santa Isabel, a utilização da Modalidade de Licitação denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

Pe GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelos artigos 101 e 118, § 4º da Lei Orgânica do Município e no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E C R E T A:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Cívis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante

e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser utilizada modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 8º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliarem o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta

e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;

VI - à regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa (CNDT); e

VII - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I - Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

II - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato contínuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma pública) após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Estado;

b) meio eletrônico, na internet; e

c) Jornal de Circulação local.

II - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

a) Diário Oficial do Estado;

b) meio eletrônico, na internet;

c) jornal de grande circulação no Estado de São Paulo; e

d) jornal de Circulação Local.

§ 1º - Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via “prorrogação automática”, momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 2º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 3º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005 e Decreto Municipal 3967/2008.

Art. 33 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 24 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.840, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pe. Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulgo o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, nos termos do art. 40, inc. I do art. 41, e art. 42 da Lei Federal 4.320/64, e Lei nº. 2698, de 22 de Março de 2013, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 373.851,20 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos), consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

01 PODER EXECUTIVO

01.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

01.02.03 UNIDADE DE TRANSITO.

04.125.0009.2006 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO.

3.3.90.30.00(436 01 410.00) Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00(438 01 410.00) Outros Serviços de Terceiros PJ R\$90.000,00

01.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

01.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.302.0041.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDIMENTO MOVEI

3.3.90.39.00(330 05 300.37) Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 263.851,20

TOTAL R\$ 373.851,20

Artigo 2º - Os créditos adicionais descrito nos art. 1º, será coberto pelo valor de R\$ 373.851,20 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos), tendo como recurso o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício encerrado de 2012, relativo

ao RECURSO PROPRIOS e excesso do RECURSO FEDERAL do repasse da cegonha, conforme disposto no inc. I do § 1º, e § 2º, todos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, oriundo de saldo positivo consignado em conta bancária específica.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 24 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

WALTER BENEDITONEU

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.841, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade - COMUCIDADE.

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - COMUCIDADE instituído pela Lei Municipal nº 2.536, de 15 de abril de 2009, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO:

I.I - Titular: DANIEL REIS GIOVANETTI POLYDORO – RG 41.475.647-2

Suplente: PAULO APARECIDO RODRIGUES DE LIMA – RG 14.447.778-6

I.II - Titular: ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA – RG 13.210.093-9

Suplente: TIAGO GABRIEL CORREIA – RG 32.325.375-1

I.III - Titular: SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA – RG 17415394

Suplente: FÁBIO DA SILVA LAURINDO – RG 17.153.702-6

II - MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: MAURÍCIO DONIZETI PLATZ – RG 16.939.929

Suplente: JAIR MARTINS JÚNIOR – RG 15.314.628 – SSP/SP

III - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

III.I - Representantes do Setor de Comércio e Serviços:

Titular: TIAGO JOSÉ FELIPE – RG 17.153.831

Suplente: ISABEL MARIA FABRETTI – RG 4.916.169-6

III.II - Representantes do Setor Imobiliário:

Titular: FERNANDO AUGUSTO ALVES – RG 6.459.760

Suplente: JOSE FABRÍCIO DOS SANTOS – RG 40.793.663-4

III.III - Representantes do CREA:

Titular: ANTONIO APARECIDO PEREIRA – RG 7.155.100-1

Suplente: ORLEDE SANTOS DE OLIVEIRA – RG 17.415.457-4

III.IV - Representante da OAB - 164ª Subseção da Ordem dos Advogados de Santa Isabel e Igaratá.

Titular: Drº. ROBERTO JOSE V. COELHO – RG 29.528.785-8

Suplente: Drª. CLAUDIA DE S. GOBATO – RG 19.818.828-6

III.V - Representantes de Organização não Governamental/ROTARY:

Titular: PAULO PEREIRA MADURO – RG 8.140.832-8

Suplente: ANTONIO FABRETTE – RG 3.781.945-8

III.VI - Representantes das Associações Amigos de Bairros:

Titular: VALTER ALVES DIAS – RG 110.178

Suplente: SANDRA RONCAGLIA CHIAVARETTO PLATZ – RG 24.449.082-X

Art. 2º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal das Cidades – COMUCIDADE será exercido pelo Sr.º Fábio da Silva Laurindo, RG nº. 17.153.702-6.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 24 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE

LEI

LEI Nº 2.718, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá denominação de Rua Severino Francisco de Souza à via pública que menciona. (Projeto de autoria do Vereador Maurício Donizeti Platz – PSDB).

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. A Rua 44, localizada no Loteamento Jardim Eldorado, passa a denominar-se Rua Severino Francisco de Souza.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 17 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.719, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá denominação de Viela Levino Benedito de Paula à via pública que menciona. (Projeto de autoria do Vereador José Martins de Oliveira – PV).

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. A Viela 16, localizada no Loteamento Jardim Monte Serrat, passa a denominar-se Viela Levino Benedito de Paula.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 17 de Setembro de 2013.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Senhora MARIA DE LOURDES VIEIRA SOARES SOUZA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 08 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 109º lugar do Concurso Público 04/2009.

PORTARIA Nº 13.110 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Sr.ª MICHELLE DE OLIVEIRA LUNA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, da tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à Ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 72º lugar no Concurso Público 001/2011.

PORTARIA Nº 13.111 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Sr.ª PATRICIA ALDA RIBEIRO DE BRITO, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, da tabela I, da Lei Complemen-

tar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à Ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 73º lugar no Concurso Público 001/2011.

PORTARIA Nº 13.112 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr.ª VALERIA MARTINS, admitida em 03-04-2009, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.113, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Senhora CLEDISMAR BARBOSA DA SILVA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR ADJUNTO I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 03 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 12º lugar do Concurso Público 04/2009.

PORTARIA Nº 13.114 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Sr.ª ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE

DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, da tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à Ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 74º lugar no Concurso Público 001/2011.

PORTARIA Nº 13.115 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Sr.ª PATRICIA DOS REIS MIRANDA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, da tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à Ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 76º lugar no Concurso Público 001/2011.

PORTARIA Nº 13.116 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Sr.ª BIBIANA MARIA RIBEIRO AQUINO, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, da tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à Ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 75º lugar no Concurso Público 001/2011.

PORTARIA Nº 13.117, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. RESCINDE, o contrato de trabalho da servidora pública municipal JANAINA RUTENAVARRO REIS LUCENA, admitida em 01-02-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 13.118 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Sr.ª LUIZE SOUZA DOS SANTOS, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, da tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 8, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 82º lugar no Concurso Público 004/2009.

PORTARIA Nº 13.119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, o Senhor MARCELO MAURICIO DOS SANTOS, para o exercício do emprego público permanente de PEDREIRO, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1.998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 06, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificado em 03º lugar através da aprovação de Concurso Público Edital nº 001/2011.

PORTARIA Nº 13.120 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. RESCINDE, o contrato de trabalho da servidora pública municipal MIRIAM LUCIA DE SOUZA MIRANDA, admitida em 04-05-1982 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público estável de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1.998.

PORTARIA Nº 13.121, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal ADEMAR ROSSI, admitido em 14-03-2002 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.122, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. RESCINDE, a pedido o contrato de trabalho do servidor público municipal ALDO GOMES DE SOUZA, admitido em 03-02-1997 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.123, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal JOÃO BATISTA, admitido em 17-04-1980 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.124, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal MANOEL BARBOSA, admitido em 21.07.1992 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de VIGIA, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. AFASTA, a servidora pública municipal Sr.ª. ALINE LEMES DE SOUSA SILVA, admitida em 28-07-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de INSPEÇÃO DE ALUNOS, fica afastado de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 03 (três) meses, devendo retornar as suas atividades em 27-10-2013, conforme o Art. 471 da CLT.

PORTARIA Nº 13.126, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. AFASTA, o servidor público municipal Sr.ª. EVERTON TOMAS DE OLIVEIRA, admitido em 18-02-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente

de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, fica afastado de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades em 27-07-2015, conforme a Lei Complementar nº. 130/09, Art. 67, inciso VII.

PORTARIA Nº 13.127, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. ADMITE, a Sr.ª. MARIA APARECIDA BASTOS DOS SANTOS FERNANDES, em caráter temporário e excepcional até 18-01-2014, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2679 de 28-06-2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 13.128, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr.ª CELIA REGINA DE QUELUZ SANTOS, admitida em 18-03-1999 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na Ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.129, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. AFASTA, a servidora pública municipal Sr.ª. SONIA TERREANO DE PAULA, admitida em 03-02-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de SERVENTE ESCOLAR, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades em 02-08-2015, conforme o Art. 471 da CLT.

PORTARIA Nº 13.130, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr.ª LUIZE SOUZA DOS SANTOS, admitida em 01-07-2013, no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr.ª ENIDA SILVA SANTOS, admitida em 02-03-2010 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL passa a receber seus vencimentos com base na referência 07, do anexo V, da tabela I, jornada de 40 (quarenta) horas da Lei complementar nº 130 de 31-08-2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de progressão funcional, conforme artigo 102 da Lei Complementar 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr.ª EDNA DIAS SERRANO, no emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.133, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr.ª ELAINE APARECIDA CAMPOS BARBOSA, admitida em 01-02-2013, no emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr.ª ELAINE APARECIDA CAMPOS BARBOSA, admitida em 03-04-2013, no emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.135, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias a Portaria de Sindicância instaurada pela Portaria nº 12.548 de 21 de Março de 2013, prorrogada pela Portaria 12.836 de 09 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 13.136, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância instaurada pela Portaria nº 12.544 de 21 de Março de 2013, prorrogada pela Portaria 12.832 de 09 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 13.137, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância instaurada pela Portaria nº 12.545 de 21 de Março de 2013, prorrogada pela Portaria 12.833 de 09 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 13.138, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância instaurada pela Portaria nº 12.546 de 21 de Março de 2013, prorrogada pela Portaria 12.834 de 09 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 13.139, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância instaurada pela Portaria nº 12.549 de 21 de Março de 2013, prorrogada pela Portaria 12.837 de 09 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 13.140, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Fica reinstaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 13.141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013. Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 13.142, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013. Fica criada a Comissão Especial de Julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 01/2013.

I-ELISÂNGELA DE ÁVILA QUELUZ

Orientadora Pedagógica.

II-FÁTIMA DUARTE DE MELO

Professora Coordenadora Infantil.

III-GISÉLIA OLIVEIRA DE SÁ

Professora Formadora.

IV-ARETUZA ANDRESA ROMÃO CAMPOS

Supervisora de Ensino.

V-SIMONE MEIRELES AGUIAR MACHADO

Professora Coordenadora do Fundamental e membro do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 13.143, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013. AFASTA, a servidora pública municipal Srª. VANIA ALVES BARBOSA, admitida em 12-02-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades em 03-09-2015, conforme a Lei Complementar nº. 130/09, Art. 67, inciso VII.

PORTARIA Nº 13.144, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013. Fica criada a Comissão Técnica e Jurídica para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- DANIEL REIS GIOVANETTI POLYDORO-Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação.

II- MARIA ESTER DE BARROS JESUS - Diretora de Diretoria.

III- SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA, - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

IV- BRUNO EVANGELISTA - Diretor de Diretoria.

V- PAULO APARECIDO RODRIGUES DE LIMA- Secretário Municipal da Secretaria de Serviços Municipais.

VI- ADRIANA ZAMBONI - Diretora de Diretoria

VII- SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

VIII- ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR – Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 13.145 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013. Fica alterado o membro da Comissão Sindicante da Portaria nº 13.141 de 09 de Setembro de 2013, Sr. Carlos Alberto Lopes, onde passa a assumir a funcionária Ana Paula Milochi de Jesus.

PORTARIA Nº 13.146 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013. RETIFICA, a função na referida Portaria, em que fica reenquadrada a servidora pública Srª. IRANEIDE DANTAS DE ARAUJO, para o cargo de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.147, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013. Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância instaurada pela Portaria nº 12.934 de 01 de Agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.933/2.013

Data de Protocolo: 27/06/2.013

No. CEVS: 354680110-477-000042-1-9

Data de Validade: 01/07/2.014

Razão Social: PAGOTICA E RELOJOARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 12.597.858/0001-64

Endereço: AVENIDA MANOEL FERAZ DE CAMPOS SALES, Nº 283

Município: SANTA ISABEL

CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA S. GONÇALVES CPF: 296.066.798-02

Resp. Legal: PAULO ROBERTO FERREIRA DE SENA JUNIOR CPF: 365.072.228-36

Resp. Técnico: DOUGLAS TADEU GONÇALVES CPF: 089.965.658-73

Conselho Prof: N/A No. Inscr.: N/A UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento sendo que seus responsáveis, THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA S. GONÇALVES e PAULO ROBERTO FERREIRA DE SENA JUNIOR, assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 01 de julho de 2.013.

02. Comunicado de ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

No. Protocolo: 2.835/2.013

Data de Protocolo: 21/06/2.013

No. CEVS: 354680110-477-000014-1-4

Data de Validade: 02/07/2.014

Razão Social: DROGARIA POPULAR DE SANTA ISABEL LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.342.744/0001-08

Endereço: RUA SANTA CRUZ, Nº 80

BAIRRO: CENTRO

Município: SANTA ISABEL

CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: VIVIANE ALINE LIPOLIS ESTEVAM

CPF: 246.360.258-90

Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO

CPF: 283.837.458-76

Resp. Legal: LILIAN LIPOLIS

CPF: 289.249.578-48

Resp. Técnico: PRICILA MEDEIROS

CPF: 225.786.208-22

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 61.459 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: MILENA TOMAZ DE LIMA CPF: 292.634.978-50

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 32.083 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Alteração de Dados Cadastrais, sendo que seus responsáveis legal, VIVIANE ALINE LIPOLIS ESTEVAM, IVAN LIPOLIS FILHO e LILIAN LIPOLIS, assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 02 de julho de 2.013.

03. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.800/13

Data de Protocolo: 18/06/2.013

No. CEVS: 354680110-561-000187-1-6

Razão Social: ELISABETE MARQUES GUIMARÃES

CNPJ/CPF: 17.935.165/0001-58

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL DO VARADOURO, KM 7

Município: SANTA ISABEL

CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: ELISABETE MARQUES GUIMARÃES

CPF: 351.987.328-18

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, ELISABETE MARQUES GUIMARÃES, Assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 12 de agosto de 2.013.

04. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.223/13

Data de Protocolo: 07/05/2.013

No. CEVS: 354680110-561-000188-1-3

Razão Social: ROBERTO KICHES - ME

CNPJ/CPF: 17.298.946/0001-89

Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 133

Município: SANTA ISABEL

CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTO KICHES

CPF: 882.973.570-15

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, ROBERTO KICHES, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 19 de agosto de 2.013.

05. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 3.655/13

Data de Protocolo: 19/08/2.013

No. CEVS: 354680110-865-000007-1-0

Data de Validade: 20/08/2.013

Razão Social: MARIA LUIZA PURISCO EUZEBIO CRUZ

CNPJ/CPF: 046.848.276-82

Endereço: AVENIDA GUILHERME ALFIERI, Nº 284

Município: SANTA ISABEL

CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: MARIA LUIZA PURISCO EUZEBIO CRUZ

CPF: 046.848.276-82

Resp. Técnico: MARIA LUIZA PURISCO EUZEBIO CRUZ

CPF: 046.848.276-82

Conselho Prof: CRP

No. Inscr.: 89243

UF: SP

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÕES:**Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 31/2013**

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de pallets de plástico e placas de sinalização em PVC.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto às empresas: GOTT WIRD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIME, no valor total de R\$ 7.055,20 e MARF VALE COM. E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, no valor total de R\$ 3.654,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 06/09/2013

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 32/2013

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de peças, para retífica completa de motor de veículo da frota municipal.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: ESTILO MOTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor total de R\$ 16.100,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 20/09/2013

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 33/2013

Tipo: Menor Preço

Objeto: Prestação de serviços de confecção de impressos gráficos.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: INTEGRA EDITORA GRÁFICA LTDA EPP, no valor total de R\$ 11.460,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 12/09/2013

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 34/2013

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de playground.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP, no valor total de R\$ 43.010,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 19/09/2013

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 35/2013 -

CANCELADO

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 36/2013

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de fitas reagentes.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor total de R\$ 33.500,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 23/09/2013

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 37/2013

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: NILSON GONÇALVES VIANNA ME, no valor total de R\$ 12.727,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 25/09/2013

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 38/2013

Tipo: Menor Preço

Objeto: Prestação de serviços para realização da VIII Semana da Educação.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA, no valor total de R\$ 63.897,51, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 19/09/2013

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 39/2013

Tipo: Menor Preço

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Engenharia de Segurança de Trabalho.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: BBC ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI EPP, no valor total de R\$ 32.520,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei

Federal nº 8666/93.

Data: 26/09/2013

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:**CONTRATO nº 48/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;
CONTRATADA: GOTT WIRD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIME.
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Convite Pregão 31C/13)

OBJETO: Aquisição de material de serralheria.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2013

VIGÊNCIA: 10 dias.

CONTRATO nº 49/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;
CONTRATADA: DENTEME DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão presencial 63/13)

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 870,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.1030200442030.4.4.90.52

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2013

VIGÊNCIA: 30 dias.

CONTRATO nº 50/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;
CONTRATADA: NATIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS
E HOSPITALARES LTDA ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 63/13)

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.1030200442030.4.4.90.52

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2013

VIGÊNCIA: 30 dias.

CONTRATO nº 51/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;
CONTRATADA: INTEGRA EDITORA GRÁFICA LTDA EPP.
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Convite nº 33/13)

OBJETO: Prestação de serviços para confecção de impressos gráficos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.460,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.08.2440019.2041.3.3.90.39, 01.14.01.06.1820013.2003.3.3.90.39, 01.14.03.04.1250009.2006.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2013

VIGÊNCIA: 15 dias.

CONTRATO nº 52/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;
CONTRATADA: INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA.
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Convite nº 38/13)

OBJETO: Prestação de serviços para realização da VIII Semana da Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.897,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.06.12.3610027.2018.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2013

VIGÊNCIA: de 14 a 17/10/13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DE TENSORA: BIOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.175,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.12.3060007.2014.339030, 01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30, 01.06.01.08.2440019.2041.3.3.90.30 e 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2013

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.569,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.12.3060007.2014.3390.30, 01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30, 01.06.01.08.2440019.2041.3.3.90.30 e 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2013

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: COMERCIAL JOÃO AFONSOLTD.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.573,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.12.3060007.2014.3390.30, 01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30, 01.06.01.08.2440019.2041.3.3.90.30 e 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2013

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.674,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.12.3060007.2014.3390.30, 01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30, 01.06.01.08.2440019.2041.3.3.90.30 e 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2013

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 142/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: GOLDEN FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.840,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.08.2440018.2040.3.3.90.32.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E RETI-RATIFICAÇÕES:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: DIPIN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME.

CLAUSULA 1ª: refere-se ao acréscimo do valor inicial do contrato, no valor total de R\$ 24.578,25.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/13

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 28/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSOLTD.

Assunto: Refere-se à prorrogação de prazo por mais 04 meses ao contrato nº 28/2011, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com vigência de 11/09/13 a 10/01/14.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/13

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 80/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: ANTONIO JOSE BOCCHI JUNIOR ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: refere-se à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 80/2012, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com valor total de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), com vigência de 05 de setembro de 2013 a 04 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam alteradas as seguintes dotações orçamentárias: 01.04.1220001.2001.3.3.90.39, 01.02.01.04.1220002.2002.3.3.90.39, 01.05.04.12.3630026.2016.3.3.90.39, 01.05.06.12.3610027.2018.3390.39, 01.11.01.13.3920029.2020.3390.39.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/13

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: PAVCENTER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: refere-se à prorrogação de prazo por mais 45 dias, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/13

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 22/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: PAVCENTER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: refere-se ao acréscimo do valor inicial do contrato, no valor total de R\$ 5.416,50.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/13

TERMO ADITIVO Nº 06 ao Contrato nº 57/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Assunto: Refere-se à prorrogação de prazo por mais 06 meses ao contrato nº 57/2010, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com valor total de R\$ 35.004,66, que será pago mensalmente o valor de R\$ 5.834,11, atualizado pelo índice IPC – FIPE.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/13.

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 73/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: SISCOMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME.

Assunto: Refere-se à prorrogação de vigência por mais 12 meses, com valor total de R\$ 58.140,00 que será pago mensalmente o valor de R\$ 4.845,00, com vigência retroativa de 01/08/13 a 31/07/2014.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/13.

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 76/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: ANACONDA AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assunto: Refere-se à prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato nº 76/2012, com vigência retroativa de 29/08/13 a 28/08/14.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/13.

TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 à ATA DE REG. DE PREÇOS 100/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: K.S. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-EPP.

Assunto: Refere-se à retificação da data de assinatura da ata de registro de preços nº 101/2013, onde se lê: “Marca: MAXICOOL”, leia-se: “Marca: KS SINAL”.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/13

TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 à ATA DE REG. PREÇOS Nº 12/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Assunto: refere-se à retificação da Ata de registro de preços nº 12/2013, visando incluir

o item 62 [1.000 MORFINA (CLORIDRATO DE MORFINA) SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML. - marca Cristália], no valor unitário de R\$ 3,19, totalizando R\$ 3.190,00 e alterando o valor total da Ata para R\$ 160.860,00.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/13

TERMORETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 19/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Assunto: Refere-se à retificação da data de assinatura da ata de registro de preços nº 19/2013, onde se lê: o valor total da Ata de registro de preços R\$ 156.250,85, leia-se: o valor total da Ata de registro de preços R\$ 162.250,85.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/13

TERMORETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 133/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: TERACOMM COMERCIAL LTDA EPP.

Assunto: Refere-se à retificação da ata de registro de preços nº 133/2013, no item 3, leia-se que a referência percentual é de 152%.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/13

TERMORETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 63/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: ANA VALÉRIA TONELLOTO-ME.

Assunto: refere-se à retificação da razão social da ata de registro, onde se lê: "DISTRIBUIDO-RAACÁCIA ANA VALÉRIA TONELLOTO-ME", leia-se: "ANA VALÉRIA TONELLOTO-ME".

DATA DE ASSINATURA: 05/09/13

TERMORETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 104/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: HABIATAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA-EPP.

Assunto: refere-se à retificação da Ata de registro de preços nº 104/2013, visando alterar os valores unitários, quantidades e valor total:

Item 12, quant. 50unid., valor unit. R\$ 5,85, valor total R\$ 292,50;

Item 15, quant. 10unid., valor unit. R\$ 42,50, valor total R\$ 425,00;

Item 16, quant. 20unid., valor unit. R\$ 17,37, valor total R\$ 347,40;

Total: R\$ 12.872,30.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/13

TERMORETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 131/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.

Assunto: Refere-se à retificação do CNPJ da ata de registro de preços nº 131/2013, onde se lê: "CNPJ/MF sob nº 02.748.635/0001", leia-se: "CNPJ/MF sob nº 02.748.635/0001-05".

DATA DE ASSINATURA: 07/09/13

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Ato da Mesa no 196, de 9 de setembro de 2013

Dispõe sobre a realização de audiência pública e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica determinada, na forma da legislação vigente, especialmente diante do disposto na Constituição Federal em seu artigo 1º, incisos II, III, V e parágrafo único; Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, em seu artigo 207, inciso I; Lei Complementar Federal nº 101/2000 em seu artigo 48 e parágrafo único, inciso I; e, Lei Federal no 10.257/2001 em seu artigo 40, §§ e incisos, a realização de audiências públicas no Poder Legislativo, com procedimento que leve ao conhecimento da população em geral o Plano Plurianual proposto para vigorar nos exercícios de 2014 a 2017 no Município, que se encontra em processo legislativo, auscultando-se a opinião pública sobre o mesmo com a devida transparência, permitindo-se o debate da sociedade a seu respeito e a apresentação de sugestões, com formalização de documento oficial ao final, o qual poderá ter seu conteúdo utilizado para emendas ao projeto.

Art. 2º. O procedimento de que trata o art. 1º deste Ato será, em seu todo, realizado na sede deste Poder Legislativo, seguindo a seguinte programação:

I - Abertura: Será feita em sessão solene a ser convocada na forma do Regimento Interno, definindo-se, nela, os eixos temáticos a formar os grupos de discussão e o calendário da realização das oficinas de trabalho;

II - Ciclo de debates e propostas: Constituir-se-á no período em que as oficinas de trabalho se reunirão para debater o projeto em tramitação, dividido em eixos temáticos para consolidação de propostas, incluindo-se a participação por intermédio da internet; e,

III - Encerramento: Será feito em sessão solene a ser convocada na forma do Regimento Interno, para divulgação oficial das propostas apresentadas em cada eixo temático, tanto pelos grupos como pela internet.

Parágrafo único. O portal eletrônico na internet deverá oferecer acesso "on line" para o cidadão ao projeto em discussão e aos grupos de trabalho e seus debates, propiciando a formalização de propostas em "link" apropriado, promovendo, ainda, na medida do possível o entrosamento entre os eixos temáticos e o usuário do portal.

Art. 3º. Os eixos temáticos serão definidos na sessão solene de abertura, ficando, no entanto, sugerido o seguinte agrupamento e calendário de reuniões dos grupos:

I - Educação, Esporte, Cultura e Lazer - (1ª oficina de trabalho em 25-9-2013, das 8h às 12 horas e 2ª oficina de trabalho em 09-10-2013, das 8h às 12 horas);

II - Saúde e Saneamento - (1ª oficina de trabalho em 26-9-2013, das 8h às 12 horas e 2ª oficina de trabalho em 10-10-2013, das 8h às 12 horas);

III - Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio - (1ª oficina de trabalho em 25-9-2013, das 13h às 17 horas e 2ª oficina de trabalho em 9-10-2013, das 13h

às 17 horas);

IV - Assistência e Promoção Social, Criança, Adolescente e Jovem, Políticas Públicas de Inclusão e Atenção ao Dependente Químico e Morador de Rua - (1ª oficina de trabalho em 26-9-2013, das 13h às 17 horas e 2ª oficina de trabalho em 10-10-2013, das 13h às 17 horas);

V - Inovação, Desenvolvimento e Melhoria da Gestão Pública - (1ª oficina de trabalho em 30-9-2013, das 8h às 12 horas e 2ª oficina de trabalho em 14-10-2013, das 8h às 12 horas); e;

VI - Obras e Serviços Públicos - (1ª oficina de trabalho em 30-9-2013, das 13h às 17 horas e 2ª oficina de trabalho em 14-10-2013, das 13h às 17 horas).

Parágrafo único. Cada eixo temático poderá compor subdivisões para melhor adequação dos debates e das propostas.

Art. 4º. Cada grupo de discussão deverá eleger entre seus pares um representante e um relator, os quais ficarão responsáveis pela condução dos trabalhos e pela comunicação do grupo com o servidor designado como responsável pelo apoio operacional.

§ 1º. Ao representante de grupo competirá, além do disposto no "caput", manter a ordem em seu grupo e subdividi-lo, informando a medida ao servidor de apoio operacional.

§ 2º. Ao relator de grupo competirá, além do disposto no "caput", instrumentalizar toda a discussão e debates do grupo e subgrupos de seu eixo temático, formalizando as propostas que assim decorrer para entrega ao servidor de apoio operacional responsável.

§ 3º. A comunicação e a reunião dos grupos e seus componentes fora do ambiente da Câmara Municipal é de exclusiva responsabilidade e iniciativa dos mesmos, ficando o Legislativo e seus membros isentos de qualquer responsabilidade a esse respeito.

Art. 5º. A direção geral dos trabalhos realizados no ciclo de debates e propostas ficará a cargo da Mesa Administrativa da Câmara Municipal que designará os servidores responsáveis pela execução das tarefas necessárias ao bom andamento do evento.

Art. 6º. As comissões permanentes da Câmara Municipal, seus membros e os Vereadores participarão do ciclo de debates e propostas de forma livre, preservando, porém, preferencialmente, a preponderância das opiniões emitidas pelos participantes e suas propostas, considerando-se que as mesmas se destinam a compor o processo legislativo para o qual será aberto, oportunamente, prazo para emendas dos Vereadores e Comissões.

Art. 7º. As propostas advindas de cada grupo temático podem ser identificadas apenas com a indicação do grupo ou subgrupo, sendo, porém, vedado o anonimato nas propostas individuais feitas no portal eletrônico da Câmara Municipal ou fisicamente junto ao protocolo ou outro meio a ser utilizado pelo Poder Legislativo, devendo ser descartada a proposta que assim se apresentar.

Art. 8º. A participação nas audiências públicas ora regula-

mentadas é de relevante interesse público e não confere direito algum de remuneração ou vantagens aos participantes, sejam ou não servidores públicos, configurando-se em ato voluntário, situação a ser expressamente declarada por todos no momento de sua inscrição.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá emitir certificado de participação aos que se fizerem presentes em todas as etapas da audiência pública.

Art. 9º. A sistematização das propostas e contribuições recebidas será realizada sob a coordenação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal, auxiliado pela Assessoria Jurídica, a fim de propiciar a formação do documento a ser apresentado na sessão solene de encerramento do evento.

Art. 10. O portal da Câmara Municipal, após o encerramento, permanecerá informando o trâmite do projeto de lei do Plano Plurianual, especialmente no tocante às emendas eventualmente apresentadas pelos Vereadores e comissões, bem como, seu texto após deliberação final do Plenário.

Art. 11. Fica autorizada a realização da divulgação do evento em seu todo, desde já até a sua conclusão final, com os resultados obtidos.

Parágrafo único. A Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal deverá, além da divulgação de que trata o "caput", documentar a realização de todo o evento, através dos meios disponíveis, apresentando relatório completo em texto, foto e vídeo que fará parte integrante do resultado final da audiência pública do PPA - 2014/2017 - Santa Isabel.

Art. 12. A presente regulamentação, naquilo que não for incompatível, se aplica à audiência pública a ser realizada tendo em vista o Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2014, podendo o mesmo ser parte integrante do mesmo evento após seu encerramento pelo Poder Executivo.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Isabel, 9 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

IVALDO DE SOUZA BARBOSA

1º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES

1º Secretário

ODILON MORAES FERNANDES

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRUGOLI

Secretário Administrativo

**Ato do Presidente no 408, de 11 de setembro de 2013
(Prorroga o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de

Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Requerimento no 145/2013, de 4-9-2013, de autoria dos Vereadores Odilon Moraes Fernandes, Jorge Vidal Pereira e Maurício Donizeti Platz, aprovado na Sessão Ordinária do dia 10-9-2013, baixa o seguinte Ato:

Art. 1o. Fica prorrogado o prazo, a partir desta data, pelo mesmo prazo, daquele que foi concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito—CPI, constituída através o Ato do Presidente no 405, de 21 de maio de 2013, para concluir os trabalhos para os quais foi constituída.

Art. 2o. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação. Santa Isabel, 11 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Ato do Presidente no 409, de 17 de setembro de 2013
(Convoca os servidores que menciona para auxiliarem os trabalhos das audiências públicas)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1o. Os servidores lotados no cargo de Assessor Parlamentar ficam, a partir desta data, convocados a auxiliarem os trabalhos das audiências públicas, que serão realizadas neste Poder Legislativo, dos dias 24-9-2013 a 14-10-2013, para a discussão do Plano Plurianual proposto para vigorar nos exercícios de 2014 a 2017 no Município, que se encontra em processo legislativo.

Art. 2o. Para o cumprimento deste Ato, os Assessores Parlamentares deverão obedecer às orientações previamente estabelecidas pelo Secretário Administrativo desta Casa.

Art. 3o. O servidor que não cumprir o disposto neste Ato, fica sujeito às penalidades legais.

Art. 4o. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação. Santa Isabel, 17 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 989, de 4 de setembro de 2013
(Concede férias regulamentares à funcionária Francisca Torres Barranco)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Francisca Torres Barranco, Assistente Legislativa, quinze dias de férias regulamentares, com início em 11-9-2013 e término em 25-9-2013, correspondentes à segunda e última parcela do período aquisitivo de 13-2-2011 a 12-2-2012, nos termos dos art. 95 e 96 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 4 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 990, de 4 de setembro de 2013
(Concede adiantamento parcial do Abono de Natal à funcionária Francisca Torres Barranco)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Francisca Torres Barranco, Assistente Legislativa, adiantamento de cinquenta por cento do valor do seu Abono de Natal, correspondente ao corrente exercício, calculado com base no seu vencimento referente ao mês de agosto de 2013, nos termos do art. 92-B da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 4 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 991, de 16 de setembro de 2013
(Concede férias em pecúnia ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior, Motorista da Presidência, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 15-9-2012 a 14-9-2013, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 16 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 992, de 16 de setembro de 2013
(Concede férias regulamentares ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao funcionário Luiz Carlos Lopes Júnior, Motorista da Presidência, quinze dias de férias regulamentares, com início nesta data e término em 30-9-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 15-9-2012 a 14-9-2013, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 16 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 993, de 16 de setembro de 2013
(Concede férias em pecúnia ao funcionário Nelson Ferreira Buno)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao funcionário Nelson Ferreira Buno, Motorista da Presidência, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 15-9-2012 a 14-9-2013, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 16 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 994, de 16 de setembro de 2013
(Concede férias em pecúnia à funcionária Edvana Fátima Holanda de Mélo)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à fun-

cionária Edvana Fátima Holanda de Mélo, Assistente Legislativo, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 28-12-2011 a 27-12-2012, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 16 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 995, de 16 de setembro de 2013
(Concede férias regulamentares à funcionária Edvana Fátima Holanda de Mélo)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Edvana Fátima Holanda de Mélo, Assistente Legislativo, quinze dias de férias regulamentares, com início em 23-9-2013 e término em 7-10-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 28-12-2011 a 27-12-2012, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 16 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 996, de 16 de setembro de 2013
(Concede adiantamento parcial do Abono de Natal à funcionária Edvana Fátima Holanda de Mélo)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Edvana Fátima Holanda de Mélo, Assistente Legislativo, adiantamento de cinquenta por cento do valor do seu Abono de Natal, correspondente ao corrente exercício, calculado com base no seu vencimento referente ao mês de agosto de 2013, nos termos do art. 92-B da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 16 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 997, de 16 de setembro de 2013
(Concede férias em pecúnia ao servidor Anderson Moreira Bueno)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Anderson Moreira Bueno, Assessor Jurídico, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 1o-2-2012 a 31-1-2013, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 16 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo